

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARRA DO CORDA-MA**



**CONTRATO**

CONTRATO N.º. 280/2024  
Processo Administrativo n.º 1.089/2024  
Concorrência Eletrônica 05/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/PMBDC/MA E A **CONSTRUTORA TAURUS LTDA**, CONFORME AS DISPOSIÇÕES SEGUINTE:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17, neste ato representado pela Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão a Sra. **MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA**, portador do CPF: 381.806.693-00 e RG n.º 745504 SSP - MA, residente e domiciliado na Av. Roseana Sarney, N.º 164, Trezidela, Barra do Corda - MA, Secretário Municipal de Infra Estrutura Sr. **FELIPE RODRIGUES VIEIRA**, portador do CPF n.º 041.135.121-40, residente na Rua Adélia Falcão S/N Altamira, Barra do Corda - MA, e pela Coordenadora de receita e despesa **MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA**, portadora do CPF n.º 435.903.813-53 e RG n.º 1.608976 SSP - MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, N.º 637, INCRA, Barra do Corda - MA, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **CONSTRUTORA TAURUS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 42.092.474/0001-50, sediado em CAXIAS-MA, na Avenida Castelo Branco. n.º 557, bairro Castelo Branco, CEP 65.604-170, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. **ANTÔNIO VITOR COSTA SILVA**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 058917882016-3, SESP/MA, e CPF n.º 956.049.442-20, com Endereço Eletrônico construtorataurus21@hotmail.com, tendo em vista o que consta no Processo n.º 1.089/2024 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da concorrência eletrônica n. 05/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

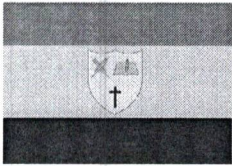
1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de pessoas jurídicas para prestação dos serviços de construção do Centro de Comercialização de produtos artesanais Governador Luiz Rocha, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

1.2. Objeto da contratação:

**TRASCREVER A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Projeto Básico;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARRA DO CORDA-MA**



1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico e demais, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

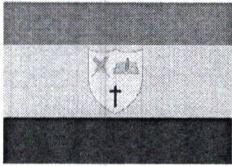
## 5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 4.700.152,35 (quatro milhões, setecentos mil, cento e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado, será em até 30 (trinta) dias efetuado mediante crédito em conta corrente, após a entrega do material, contados do recebimento de aquisição de cada ordem de compra, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, obedecendo aos Art. 141, Inciso III e 144 § 1º e § 2º, da Lei nº. 14.133/2021.



## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice estabelecido em Lei, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

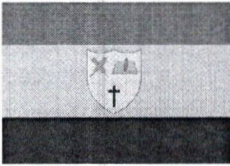
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico e cronograma físico - financeiro;

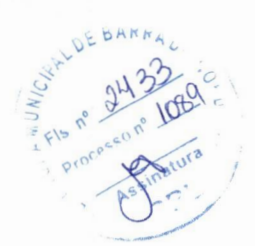
8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

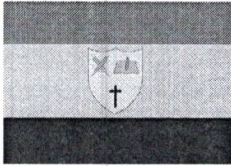
8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARRA DO CORDA-MA**



- 8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11.1. A Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias.
- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.17. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- a) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás, quando for o caso;
  - b) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
  - c) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 8.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 8.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.



8.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

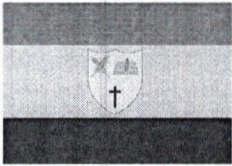
9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARRA DO CORDA-MA**



- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

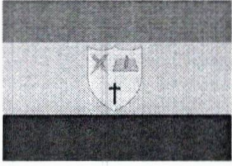
9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

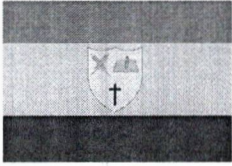
9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARRA DO CORDA-MA**



- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARRA DO CORDA-MA**



9.37. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.37.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.37.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.37.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.37.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.37.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

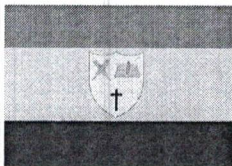
9.37.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.37.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.37.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.38. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.38.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARRA DO CORDA-MA**



9.38.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.39. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.40. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.41. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

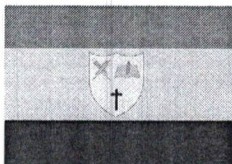
9.42. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARRA DO CORDA-MA**



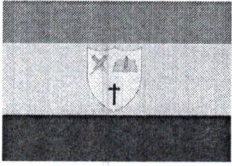
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
  - a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato
- (8) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARRA DO CORDA-MA**



10.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

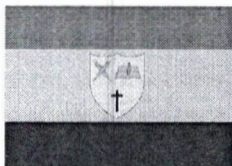
10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARRA DO CORDA-MA**



## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3. Indenizações e multas.

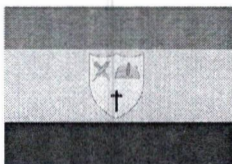
11.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
----------------------	----------------------	-----------	---------------------	------------------



15.451.1002.1025.0000	1025	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA.	44.90.51	Recurso Ordinário
-----------------------	------	---	----------	----------------------

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

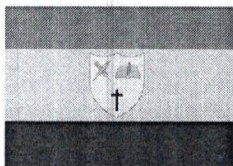
15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Barra do Corda - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

BARRA DO CORDA-MA, 30 de julho de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARRA DO CORDA-MA**



*Maria Edivania P. Silva*  
\_\_\_\_\_  
MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA  
Coordenadora de receita e despesa  
CONTRATANTE

*Maria Edilma Ferreira Miranda*  
\_\_\_\_\_  
MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA  
Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão  
CONTRATANTE

*Felipe Rodrigues Vieira*  
\_\_\_\_\_  
FELIPE RODRIGUES VIEIRA  
Secretaria Municipal de Infraestrutura  
CONTRATANTE

ANTONIO VITOR COSTA  
SILVA:95604944220

Assinado de forma digital por  
ANTONIO VITOR COSTA  
SILVA:95604944220  
Dados: 2024.07.30 10:05:09 -03'00'

\_\_\_\_\_  
CONSTRUTORA TAURUS LTDA  
CNPJ nº 42.092.474/0001-50  
ANTÔNIO VITOR COSTA SILVA  
CPF nº 956.049.442-20  
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARRA DO CORDA-MA**



**EXTRATO DE CONTRATO nº 280/2024**

**CONCORRÊNCIA 05/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.089/2024 – Barra do Corda/MA. Objeto Contratação de pessoas jurídicas para prestação dos serviços de construção do Centro de Comercialização de produtos artesanais Governador Luiz Rocha. Concorrência Nº 05/2024/MA. Contratado CONSTRUTORA TAURUS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 42.092.474/0001-50, neste ato representada pelo (a) Sr. ANTÔNIO VITOR COSTA SILVA, portador (a) da Carteira de Identidade nº 058917882016-3, SESP/MA, e CPF nº 956.049.442-20. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17. Valor: de R\$ 4.700.152,35 (quatro milhões, setecentos mil, cento e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos): DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 15.451.1002.1025.0000- Elemento de Despesa: 44.90.51 Projeto Atividade: 1025. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura do contrato. DATA: Barra do Corda (MA), 02 de agosto de 2024. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA CARG: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão de Barra do Corda/MA. ASS: FELIPE RODRIGUES VIEIRA. CARG: Secretário Municipal de Infraestrutura de Barra do Corda/MA.



## DECRETO N° 170, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas da Administração do Município de Barra do Corda – MA.

**RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA**, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO**, que **Nyeme Victória Alexandre Costa Nunes**, natural de Barra do Corda, jogadora libero titular da Seleção Brasileira de vôleibol feminino, que disputará a semifinal nos Jogos Olímpicos de Paris de 2024.

### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Decretar, **dia 08 de agosto de 2024, quinta-feira**, como PONTO FACULTATIVO, nas repartições públicas da Administração do Município de Barra do Corda – MA, em decorrência do **JOGO DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL FEMININO NAS OLIMPIADAS DE PARIS 2024**, que disputará a fase semifinal.

**Artigo 2º** - Ficam assegurados o funcionamento dos serviços essenciais à população, a saber: Segurança, Limpeza Pública e Saúde, em especial as Unidades de Urgência e Emergência.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão.**

Dê-se Ciência.  
Publique-se e Cumpra-se

Barra do Corda – MA, 07 de agosto de 2024.

**RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA**

Prefeito Municipal de Barra do Corda- MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Código Identificador: OHRKOZLFI49ZPI72305574I7LZBLML

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 01 DO CONTRATO N° 316/2023

Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 316/2023. Tomada de Preços n° 010/2023, **CONTRATADO**: H. T. CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n° 21.404.096/0001-23, neste ato representada pelo Sr. Severino Rodrigues Barbosa. **CONTRATANTE**: Município de Barra do Corda/MA, através da Secretaria Municipal de Educação/FME, CNPJ n.º 18.172.388/0001-73. Conforme permitido pelo Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula Sétima do contrato n.º 316/2023, alterando o prazo de vigência de 09 de agosto de 2023 a 09 de agosto de 2024, para 09 de agosto de 2024 a 09 de agosto de 2025. DATA: Barra do Corda (MA), 05 de julho de 2024. Ass.: Maria Edivania Pereira da Silva,

Coordenadora de Receita e Despesas e Raimundo de Assis Mendes, Secretário de Educação Interino.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Código Identificador: 9DNINHUGMI44LCI72305857RZSVN0TUC

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO n° 01/2024

Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 15/2024. Contratado: **LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ n° **11.054.901/0001-82**. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão e Secretaria Municipal de Infraestrutura. Importa o presente termo aditivo a alteração da cláusula nona do contrato n.º 15/2024, alterando o valor do contrato inicial de: **R\$ 2.051.760,00 (dois milhões, cinqüenta e um mil, setecentos e sessenta reais)**, para acréscimo de correspondente a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do contrato global, no valor de **R\$ 512.940,00 (quinhentos e doze mil, novecentos e quarenta reais)**. DATA: Barra do Corda (MA), 25 de julho de 2024. ASS: **MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA**. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão/Barra do Corda – MA. ASS: **FELIPE RODRIGUES VIEIRA**. CARG: Secretário Municipal de Infraestrutura.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Código Identificador: 9V9TZGBYG14PEA1723058617GR7LSQZVZ

## EXTRATO DE CONTRATO n° 280/2024 CONCORRÊNCIA 05/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.089/2024 – Barra do Corda/MA. Objeto Contratação de pessoas jurídicas para prestação dos serviços de construção do Centro de Comercialização de produtos artesanais Governador Luiz Rocha. Concorrência N° 05/2024/MA. Contratado CONSTRUTORA TAURUS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 42.092.474/0001-50, neste ato representada pelo (a) Sr. ANTÔNIO VITOR COSTA SILVA, portador (a) da Carteira de Identidade n° 058917882016-3, SESP/MA, e CPF n° 956.049.442-20. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N° 06.769.798/0001-17. Valor: de R\$ 4.700.152,35 (quatro milhões, setecentos mil, cento e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos): DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 15.451.1002.1025.0000- Elemento de Despesa: 44.90.51 Projeto Atividade: 1025. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura do contrato. DATA: Barra do Corda (MA), 02 de agosto de 2024. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA CARG: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão de Barra do Corda/MA. ASS: FELIPE RODRIGUES VIEIRA. CARG: Secretário Municipal de Infraestrutura de Barra do Corda/MA.

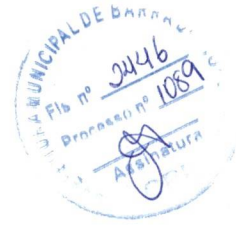
Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Código Identificador: G4EMUS7E6149VR1723058778J2XZ9ABTZ





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARRA DO CORDA-MA**



**EXTRATO DE CONTRATO n° 280/2024**

**CONCORRÊNCIA 05/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.089/2024 – Barra do Corda/MA. Objeto Contratação de pessoas jurídicas para prestação dos serviços de construção do Centro de Comercialização de produtos artesanais Governador Luiz Rocha. Concorrência Nº 05/2024/MA. Contratado CONSTRUTORA TAURUS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 42.092.474/0001-50, neste ato representada pelo (a) Sr. ANTÔNIO VITOR COSTA SILVA, portador (a) da Carteira de Identidade nº 058917882016-3, SESP/MA, e CPF nº 956.049.442-20. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17. Valor: de R\$ 4.700.152,35 (quatro milhões, setecentos mil, cento e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos): DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 15.451.1002.1025.0000- Elemento de Despesa: 44.90.51 Projeto Atividade: 1025. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura do contrato. DATA: Barra do Corda (MA), 02 de agosto de 2024. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA CARG: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão de Barra do Corda/MA. ASS: FELIPE RODRIGUES VIEIRA. CARG: Secretário Municipal de Infraestrutura de Barra do Corda/MA.



# 8 Variedades

redacao@jornalpequeno.com.br | www.jornalpequeno.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Contratação

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de esterilização, reesterilização e processamento de produtos médico-hospitalares, a gás oxido de estileno, incluindo transporte, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Caxias-MA.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

LOCAL/SITE: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

DATA: 23/08/2024.

HORÁRIO: 11h:00min (ONZE HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <https://www.gov.br/pncp/pl-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Contratação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oto horas) às 13h00min (treze horas), Caxias - MA, 06 de agosto de 2024.

Igor Mário Cutrim dos Santos  
Presidente da Comissão de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024

(LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP).

ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Contratação

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais hidráulicos, para atender as necessidades do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias-MA.

ORGÃO SOLICITANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias-MA - SAAE.

LOCAL/SITE: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

DATA: 22/08/2024.

HORÁRIO: 09h:00min (NOVE HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <https://www.gov.br/pncp/pl-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Contratação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oto horas) às 13h00min (treze horas), Caxias - MA, 06 de agosto de 2024.

Igor Mário Cutrim dos Santos  
Presidente da Comissão de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

(LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP).

ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Contratação

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura aquisição de materiais de limpeza, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

LOCAL/SITE: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

DATA: 22/08/2024.

HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <https://www.gov.br/pncp/pl-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Contratação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oto horas) às 13h00min (treze horas), Caxias - MA, 06 de agosto de 2024.

Igor Mário Cutrim dos Santos  
Presidente da Comissão de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 280/2024

CONCORRÊNCIA 05/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.089/2024 - Barra do Corda/MA. Objeto: Contratação de pessoas jurídicas para prestação dos serviços de construção do Centro de Comercialização de produtos artesanais Governador Luiz Rocha. Concorrência Nº 05/2024/MA. Contratado CONSTRUTORA TAURUS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 42.092.474/0001-50, neste ato representada pelo (a) Sr. ANTÔNIO VITOR COSTA SILVA, portador (a) da Carteira de Identidade nº 058917882016-3, SESP/MA, e CPF nº 956.049.442-20. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17. Valor: de R\$ 4.700.152,35 (quatro milhões, setecentos mil, cento e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 15.451.1002.1025.0000- Elemento de Despesa: 44.90.51 Projeto Atividade: 1025. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura do contrato. DATA: Barra do Corda (MA), 02 de agosto de 2024. ASS. MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA CARG. Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão de Barra do Corda/MA. ASS. FELIPE RODRIGUES VIEIRA. CARG. Secretário Municipal de Infraestrutura de Barra do Corda/MA.

Kátia Persovisan  
katiap@igatmail.com • contato@katiapersovisan.com.br  
Curta o Facebook: <https://www.facebook.com/katiapersovisan>  
Blog: <http://blog.jornalpequeno.com.br/persovisan/>

# CONTEXTO

## Inauguração

\*\*\*Fundada em 21 de setembro de 1988, a Montisol Construção e Manutenção, empresa genuinamente maranhense, inaugurou nesta terça-feira, 6, a sua nova sede corporativa, instalada no Edifício Lagoa Corporate e Offices, na região da Lagoa da Jansen/Panta d'Areia, em São Luis-MA. Empregando mais de 1870 colaboradores, a empresa vive um mo-

mento especial com resultados inéditos.

\*\*\*Entre as novas conquistas estão as certificações nas normas ISO 9001, 14001 e 45001, a início de um novo plano de expansão focado na região Nordeste, que oferece grandes oportunidades de negócios, e a consolidação de novos líderes formados e capacitados pela própria empresa. Profissionais que foram qualificados e valorizados pela nova política de gestão de recursos humanos na Montisol



\*\*\*Com práticas que estimulam a transformação digital por meio do intraempreendedorismo, do contato com startups, do estímulo à cultura ágil e o incentivo à criação de modelos de negócios disruptivos, a VLI, companhia de soluções logísticas que integram ferrovias, portos e terminais, ficou em segundo lugar na categoria Transportes e Logística, do Prêmio Valor Inovação, posicionando-se, assim, como a líder nesse quesito entre as empresas do segmento de logística multimodal brasileiro.

\*\*\*Este é o quinto ano consecutivo em que a VLI figura no Top 3 das empresas mais inovadoras de Transporte e Logística no ranking Valor Inovação.

\*\*\*A Promoção "Energia em Dia", lançada pela Equatorial Maranhão, segue fazendo sucesso e premiando muitos clientes adimplentes nos sorteios mensais, que serão realizados até junho de 2025. A campanha de divulgação na mídia é feita pela Dona Déa, personagem bem popular, que chama a atenção dos clientes do Equatorial para que não percam a chance de participar e de serem contemplados, afinal, quem paga a conta em dia, merece esse incentivo.

\*\*\*A edição 2024 da promoção "Energia em Dia" vale para clientes de todo o Maranhão, pessoa física, titular da conta, cadastrados como residencial. Para concorrer aos prêmios, o cliente precisa estar com a conta de energia paga em dia e se cadastrar por meio do hotsite da campanha.

sete das 12 regatas previstas para os três primeiros dias de evento foram realizadas até o momento, mas Bruno está superando as condições adversas e se mantendo na zona de classificação para as semifinais, onde ocupa a sétima posição após as disputas desta terça-feira (6).

## Festival (I)

No próximo sábado, encerrando o Indígenas, BR - Festival de Músicas Indígenas, abriremos a exposição Nhe'ẽ Porã: memória e transformação. A mostra, realizada pelo Museu da Língua Portuguesa (SP) com articulação e patrocínio master do Instituto Cultural Vale, aborda as línguas dos povos originários do Brasil, suas trajetórias e culturas.

(MDN) Em entre seus objetivos discutir os novos investimentos e incentivos fiscais anunciados para o estado, seus atrativos, desafios e demais particularidades regionais para a geração de novas oportunidades e de que forma o empresariado, juntamente com outros atores do desenvolvimento, podem estar inseridos em projetos que visam o fomento da economia local.

tituição realizou um ciclo de palestras, nesta segunda-feira (05), visando a conscientização do tema.

## Empreendedorismo

As elevadas taxas de juros praticadas em financiamentos voltados aos pequenos negócios (MEI, micro e pequenas empresas) ficam ainda mais caras quando os tomadores são as mulheres empreendedoras, aponta estudo inédito feito pelo Sebrae Nacional, com base em dados do Banco Central. A partir das operações realizadas no primeiro trimestre deste ano, a pesquisa "O financiamento do empreendedorismo feminino no Brasil: um panorama do mercado de crédito" revelou que, enquanto nos financiamentos contratados pelos donos de pequenos negócios a taxa média foi de 36,8% ao ano, para o público feminino fica em 40,6%

## Festival (II)

Em São Luís, a montagem vai contar com peças exclusivas do acervo do CCVM e de instituições maranhenses, e é parte da programação do "Agosto Indígena" do Instituto Cultural Vale. Nhe'ẽ Porã, que foi marco do início da Década Internacional das Línguas Indígenas no Brasil, já recebeu mais de 250 mil visitantes em São Paulo (Museu da Língua Portuguesa), Belém (Museu Emílio Goeldi), Paris (sede da Unesco) e Rio de Janeiro (Museu de Arte do Rio), sempre em parceria com o Instituto Cultural Vale. Entrada gratuita e para todos os públicos.

## Celebração (II)

O MDN acontece na Villa Reale Buffet, no bairro do Calhau, das 8h às 18h, e tem patrocínio master da Empresa Maranhense de Administração Portuária (Emap), Secretaria Estadual de Indústria e Comércio (Seinc), Federação das Indústrias do Estado do Maranhão (Fiema), Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial (ABDI), Sebrae e Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Maranhão (Faeama)

## Combate

Por meio da Lei nº 14.488/2022 o mês de agosto foi instituído como mês de combate à violência contra a mulher. O atendimento integral às vítimas de violência, é ofertado pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e tem como serviço de referência no estado do Maranhão para o atendimento às crianças, adolescentes e mulheres vítimas de violência sexual, o Hospital Universitário da UFMA, vinculado à Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh). Em agosto, no mês de Agosto Lilás, a ins-

## Esporte

Nome forte na briga por medalha nos Jogos Olímpicos de Paris 2024, o kitesurfista maranhense Bruno Lobo, que é patrocinado pelo Grupo Audiolar e pelo governo do Estado por meio da Lei Estadual de Incentivo ao Esporte, além de contar com os patrocinios do Bolsa Atleta e da Revista Kitley, continua com um ótimo desempenho na competição de Fórmula Kite, classe da vela que faz a sua estreia no programa olímpico e está sendo realizada na Marina de Marselha, no Sul da França. Por causa da falta de vento, apenas

Av. Litorânea, 300 - Calhau  
☎ (98) 3235 3994 / 98414 4624

www.maramazon.com

# Mara Mazon

Charme, alma e hospitalidade genuinamente maranhenses

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**##ATO EXTRATO DE CONTRATO Nº 280/2024**



**CONCORRÊNCIA 05/2024**

##TEX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.089/2024 – Barra do Corda/MA. Objeto Contratação de pessoas jurídicas para prestação dos serviços de construção do Centro de Comercialização de produtos artesanais Governador Luiz Rocha. Concorrência Nº 05/2024/MA. Contratado CONSTRUTORA TAURUS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 42.092.474/0001-50, neste ato representada pelo (a) Sr. ANTÔNIO VITOR COSTA SILVA. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17. Valor: de R\$ 4.700.152,35 (quatro milhões, setecentos mil, cento e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos): DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 15.451.1002.1025.0000- Elemento de Despesa: 44.90.51 Projeto Atividade: 1025. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura do contrato. DATA: Barra do Corda (MA), 02 de agosto de 2024. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA CARG: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão de Barra do Corda/MA. ASS: FELIPE RODRIGUES VIEIRA. CARG: Secretário Municipal de Infraestrutura de Barra do Corda/MA.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM-AÇU**  
**AVISOS DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024-SRP**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de gráfico para o município de Apicum Açú/MA. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço. DATA DA ABERTURA: 26/08/2024 às 09:00hs, horário de Brasília/DF. Local de Realização: LICITANET. O edital e demais informações estão disponíveis em <https://apicumacu.ma.gov.br> e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Informações adicionais serão prestadas pela CPL, localizada na Av. Candido Reis, nº 05, Novo Apicum-Açu, no Prédio da Prefeitura Municipal, sala da CPL, no horário de 08h00min às 12h00min e através do e-mail: [cplapicumacu2021@gmail.com](mailto:cplapicumacu2021@gmail.com). ApicumAçu/MA, 12 de agosto de 2024. Adriana Aguiar Batista Nonato - Pregoeira.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024-SRP**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, em aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento e substituição de peças para a prefeitura de Apicum-Açu/MA. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço. DATA DA ABERTURA: 27/08/2024 às 09:00hs, horário de Brasília/DF. Local de Realização: LICITANET. O edital e demais informações estão disponíveis em <https://apicumacu.ma.gov.br> e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Informações adicionais serão prestadas pela CPL, localizada na Av. Candido Reis, nº 05, Novo Apicum-Açu, no Prédio da Prefeitura Municipal, sala da CPL, no horário de 08h00min às 12h00min e através do e-mail: [cplapicumacu2021@gmail.com](mailto:cplapicumacu2021@gmail.com). ApicumAçu/MA, 12 de agosto de 2024. Adriana Aguiar Batista Nonato - Pregoeira.

Apicum-Açu/MA, 12 de agosto de 2024.  
ADRIANA AGUIAR BATISTA NONATO  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
**EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

RESENHA CONTRATO Nº 625/2024. Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024 PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO e a empresa IMPÉRIO COMERCIO LTDA, CNPJ 50.899.054/0001-09. OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de aparelhos de ar condicionado, para atender as secretarias do município de Balsas - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de (12/doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nas formas e limites dispostos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 47.374,08 (quarenta e sete mil e trezentos e setenta e quatro reais e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0062.2-026 4.4.90.52.00.00 08.244.0062.2-025 4.4.90.52.00.00 08.244.0062.2-029 4.4.90.52.00.00 08.244.0061.2-021 4.4.90.52.00.00 DO FORO: Comarca de Balsas-MA. DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2024. ASSINATURAS: MARIANA LIMA DE OLIVEIRA BORGNETH (CONTRATANTE) THALES PIRES FERREIRA (CONTRATADO).

RESENHA CONTRATO Nº 624/2024. Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024 PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO e a empresa DISTRIBUIDORA STELLA LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.496.361/0001-85. OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de aparelhos de ar condicionado, para atender as secretarias do município de Balsas - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de (12/doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nas formas e limites dispostos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 125.433,48 (cento e vinte e cinco mil e quatrocentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0062.2-026 4.4.90.52.00.00 08.244.0062.2-025 4.4.90.52.00.00 08.244.0062.2-029 4.4.90.52.00.00 08.244.0061.2-021 4.4.90.52.00.00 DO FORO: Comarca de Balsas-MA. DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2024. ASSINATURAS: MARIANA LIMA DE OLIVEIRA BORGNETH (CONTRATANTE) IVANILDE BARROS MAIA (CONTRATADO).

RESENHA CONTRATO Nº 603/2024. Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2024. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa SANTOS COELHO COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.800.493/0001-09. OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente e pedagógico, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. PRAZO: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2024. PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 315.957,12 (trezentos e quinze mil e novecentos e cinquenta e sete reais e doze centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0811.2-063 3.3.90.30.00.00 12.366.0451.2-067 3.3.90.30.00.00 12.367.0083.2-068 3.3.90.30.00.00 DO FORO: Comarca de Balsas-MA. DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2024. ASSINATURAS: ELAINE COSTA PIRES (CONTRATANTE) KLEITON SILVA DOS SANTOS (CONTRATADO).

RESENHA CONTRATO Nº 616/2024. Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.819.017/0001-17. OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. PRAZO: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2024. PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 14.334,80 (quatorze mil e trezentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0811.2-058 3.3.90.30.00.00 12.366.0451.2-067 3.3.90.30.00.00 12.367.0083.2-068 3.3.90.30.00.00 DO FORO: Comarca de Balsas-MA. DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2024. ASSINATURAS: ELAINE COSTA PIRES (CONTRATANTE) RAIMUNDO GOMES MAIA NETO (CONTRATADO).

RESENHA CONTRATO Nº 621/2024. Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa SANTOS COELHO COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.800.493/0001-09. OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. PRAZO: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2024. PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 17.680,00 (dezessete mil e seiscentos e oitenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0811.2-058 3.3.90.30.00.00 12.366.0451.2-067 3.3.90.30.00.00 12.367.0083.2-068 3.3.90.30.00.00 DO FORO: Comarca de Balsas-MA. DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2024. ASSINATURAS: ELAINE COSTA PIRES (CONTRATANTE) KLEITON SILVA DOS SANTOS (CONTRATADO).

RESENHA CONTRATO Nº 619/2024. Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa DISTRIBUIDORA E EMPREENDIMENTOS NORDESTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.100.598/0001-47.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2024. PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 11.915,00 (onze mil e novecentos e quinze reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0811.2-058 3.3.90.30.00.00 12.366.0451.2-067 3.3.90.30.00.00 12.367.0083.2-068 3.3.90.30.00.00 DO FORO: Comarca de Balsas-MA. DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2024. ASSINATURAS: ELAINE COSTA PIRES (CONTRATANTE) ADÃO GOMES MAIA (CONTRATADO).

RESENHA CONTRATO Nº 604/2024. Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa SANTOS COELHO COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.800.493/0001-09. OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente e pedagógico, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2024. PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 47.424,68 (quarenta e sete mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0811.2-063 3.3.90.30.00.00 DO FORO: Comarca de Balsas-MA. DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2024. ASSINATURAS: ELAINE COSTA PIRES (CONTRATANTE) KLEITON SILVA DOS SANTOS (CONTRATADO).

RESENHA CONTRATO Nº 608/2024. Referente à ADESAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ/MT. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa MAIS MEDICO SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 16.872.881/0001-70. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MEDICOS HOSPITALARES, DE FORMA PARCELADA, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE BALSAS-MA, de acordo com o Termo de Referência anexo I do Edital. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2024. PREÇO: Da-se a este Contrato o valor de R\$ 468.843,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil e oitocentos e quarenta e três reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0072.2-047 4.4.90.52.00.00 10.301.1013.2-056 4.4.90.52.00.00 DO FORO: Comarca de Balsas-MA. DATA DA ASSINATURA: 06 de agosto de 2024. ASSINATURAS: ELAINE COSTA PIRES (CONTRATANTE) LEONARDO XAVIER RIBEIRO (CONTRATADO).

RESENHA CONTRATO Nº 622/2024. Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 - ADESAÇÃO DE ATA Nº 002/2024 - CONSORCIO PÚBLICO PRODORNE/ES. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa BR SOLUÇÕES BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 20.600.731/0001-85. OBJETO: O objeto do presente Contrato é o REGISTRO DE PREÇOS na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA para a futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO NACIONAL PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE BALSAS/MA. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. VALOR: O valor de referência para o fornecimento objeto deste Contrato é de R\$ 2.599.614,60 (dois milhões e quinhentos e noventa e nove mil e seiscentos e quatorze reais e sessenta centavos) que representa o total do fornecimento dos itens descritos da planilha de orçamento que integra a presente Ata de Registro de Preços. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0811.2-063 3.3.90.30.00.00 12.361.0811.2-063 12.361.0811.2-063. DO FORO: Comarca de Balsas-MA. DATA DA ASSINATURA: 13 de agosto de 2024. ASSINATURAS: ELAINE COSTA PIRES (CONTRATANTE) BRUNO FIM CECOTTE (CONTRATADO).

RESENHA PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 364/2023. Referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa E. O. BARBOSA GONCALVES LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.843.595/0001-60. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto principal a prorrogação de prazo e renovação do valor do Contrato de nº 364/2023 - SEMED, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Educação. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR: O Contrato Principal terá sua Cláusula Quinta alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, período de 02/08/2024 a 02/08/2025. O valor do contrato permanecerá o valor inicial, correspondendo ao valor R\$ 42.228,00 (quarenta e dois mil, duzentos e vinte e oito reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0811.2-058 3.3.90.39.00.00 DO FORO: Comarca de Balsas-MA. DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2024. ASSINATURAS: ELAINE COSTA PIRES (CONTRATANTE) EMANOEL OTAVIO BARBOSA GONCALVES (CONTRATADO).

RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 322/2024. Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023 - ADESAÇÃO DE ATA Nº 41/2023 - PREFEITURA DE PICOS/PI. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa C B PLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. OBJETO: Modificar a CLÁUSULA SEGUNDA, cujo objetivo e a inclusa o do órgão nº 6 (FUNDED - EDUCAÇÃO INFANTIL) e unidade 09 (FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA) na dotação orçamentária. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.365.0815.2-073 4.4.90.52.00.00 DO FORO: Comarca de Balsas-MA. DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2024. ASSINATURAS: ELAINE COSTA PIRES (CONTRATANTE).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 280/2024**

CONCORRÊNCIA 05/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.089/2024 - Barra do Corda/MA. Objeto: Contratação de pessoas jurídicas para prestação dos serviços de construção do Centro de Comercialização de produtos artesanais Governador Luiz Rocha. Concorrência Nº 05/2024/MA. Contratado CONSTRUTORA TAURUS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 42.092.474/0001-50, neste ato representado pelo (a) Sr. ANTONIO VITOR COSTA SILVA. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17. Valor: de R\$ 4.700.152,35 (quatro milhões, setecentos mil, cento e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.1002.1025.0000- Elemento de Despesa: 44.90.51 Projeto Atividade: 1025. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura do contrato. DATA: Barra do Corda (MA), 02 de agosto de 2024. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA CARG. Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão de Barra do Corda/MA. ASS: FELIPE RODRIGUES VIEIRA. CARG: Secretário Municipal de Infraestrutura de Barra do Corda/MA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 2/2024**

O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que fará licitação na modalidade Concorrência. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 094/2021, de 21/12/2021, à Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para manutenção e ampliação do Centro de Ensino Fundamental Deputado Eliezer Moreira Filho de interesse da Secretaria Municipal de Educação



